LEI Nº 5.397, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Altera nomenclatura de rubrica orçamentária do orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as rubricas orçamentárias 7.2.1.8.01.2.1 – CPSSS do Servidor Civil Inativo – Principal e 7.2.1.8.01.3.1 – CPSSS do Servidor Civil – Pensionistas – Principal, ambos do orçamento vigente, que passam a ter a seguinte redação:

I - **7.2.1.8.03.2.1** – CPSSS Patronal – Servidor Civil Inativo – Principal: Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social. Valor orçado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - **7.2.1.8.03.3.1** – CPSSS Patronal Civil – Pensionista – Principal: Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social. Valor orçado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º As alterações de que se trata o artigo 1º desta Lei não modificam seus valores originários, sendo promovidas apenas para adequação em relação à sua natureza e finalidade para informativo no sistema do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 17 de junho de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município